

Modelo em vigor a partir de 1 de Agosto de 2016

PREÂMBULO

A CONTRATADA, acima qualificada, com a experiência de apoio a mais de mil estudantes orientados e encaminhados, atua como consultora e assessora de estudantes que pretendem estudar em universidades no Reino Unido. O seu principal papel é auxiliar o Estudante (também designado Candidato) a identificar o curso mais adequado dentro da área de ensino que pretende, apresentando ainda as universidades viáveis a aceitarem a candidatura em função do seu perfil e histórico escolar e as cidades mais apropriadas em função dos seus gostos, desejos e custo de vida. Outra vertente de apoio prestado pela Contratada envolve a veiculação de informação no sentido de preparar o Estudante da melhor forma para a integração na nova cultura, para os desafios que irá encontrar e os métodos de ensino diferentes dos tradicionais em Portugal, assim como a orientação no processo de inscrição no programa *Student Finance* e a elaboração da candidatura aos alojamentos das universidades parceiras. Por último, a CONTRATADA orienta o Estudante na preparação das cartas solicitadas pelas universidades, submete a candidatura à universidade e acompanha o processo até à decisão final.

O CONTRATANTE é responsável pelo Estudante que pretende estudar no Reino Unido e que procura informações sobre as condições e a metodologia do ensino naquele país, os cursos disponíveis, as universidades a que se pode candidatar e as respetivas condições de acesso. O Estudante procura orientação na preparação da sua candidatura e que a submetam à universidade, acompanhando o processo até à sua finalização. Por outro lado, busca também orientação e assessoria para a obtenção do *Student Finance*, que garante o financiamento oficial de 100% das propinas do curso superior, assim como informações gerais acerca dos temas “estudar, trabalhar e viver no Reino Unido”.

1 OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de apoio à educação referentes à colocação do CONTRATANTE ou do Estudante seu dependente, caso este seja menor de idade, numa Universidade do Reino Unido, com as propinas 100% financiadas através do programa governamental *Student Finance*, comprometendo-se as partes a cumpri-lo, sempre com base na boa-fé e no equilíbrio contratual;

1.2. Ao firmar o presente contrato, o CONTRATANTE e o Estudante submetem-se aos ditames das fontes legais inerentes à matéria, tendo, portanto, conhecimento das relações ora ajustadas;

1.3. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA a orientação sobre a prestação dos serviços, especialmente em relação à avaliação do histórico escolar do Estudante, do seu currículo, desejos profissionais e condições económicas e à indicação dos cursos, universidades e regiões do Reino Unido mais adequados ao perfil do Candidato;

1.4. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE e ao Estudante a colocação numa universidade do Reino Unido compatível com o histórico escolar e perfil do

Estudante, nunca ultrapassando o TOP 125 num universo de mais de 700 instituições de Ensino Superior existentes no Reino Unido.

2 CABE À CONTRATADA

2.1. Pelo presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a prestar os seguintes serviços:

- Pesquisa e indicação dos cursos relativos à área de estudo escolhida;
- Pesquisa e indicação da universidade viável a aceitar a candidatura;
- Aconselhamento da cidade universitária mais apropriada no Reino Unido;
- Orientação na elaboração das cartas a serem preparadas pelo Estudante, fundamentais para o sucesso da candidatura;
- Revisão e correção dos documentos a serem enviados à universidade;
- Submissão da candidatura à universidade escolhida;
- Acompanhamento do processo na universidade até à decisão final;
- Exame de inglês nas instalações da **OK Estudante** com o valor de 75,00€+IVA para admissão nas universidades parceiras com este protocolo;
- Serviço opcional de tradução dos certificados com o valor de 30€+IVA/cada;
- Vídeo tutorial de orientação ao preenchimento e organização do processo para obtenção do financiamento das propinas (Programa Student Finance);
- Disponibilizar ao Estudante Workshops temáticos em inglês para o aperfeiçoamento da fluência na língua e a aprendizagem sobre temas específicos de grande interesse para o estudante (opcional – pago segundo a tabela de preços);
- Orientação para o processo de candidatura aos alojamentos das universidade parceiras **OK Estudante** e apoio junto às mesmas se necessário;
- Acesso à área reservada do website onde estão disponíveis, entre outras utilidades, vídeos tutoriais e informações específicos sobre temas de grande interesse para quem vai estudar, trabalhar e residir no Reino Unido;
- Abrir para o Estudante o acesso à Comunidade OK Estudante e o acesso à mesma através da app OK BUDDY;
- Possibilitar ao Estudante, ainda em Portugal, o contatos com outros estudantes que estarão indo viver a mesma experiência de estudar no Reino Unido na mesma altura.
- PDO – Pre-Departure Orientation, evento gratuito com a duração de um dia, destinado a orientar os estudantes e os seus pais, em que os estudantes têm a oportunidade de conhecer ainda em Portugal os colegas que vão para as mesmas universidades e cursos;
- Apoio, ao longo do curso na renovação do Student Finance e na troca de curso ou de universidade;
- Atualização de um histórico com o registo de todos os contactos ocorridos entre a CONTRATADA/CONTRATANTE e vice-versa e a sua disponibilização ao CONTRATANTE/Estudante quando/se for necessário ou se este o desejar.

3 CABE AO CONTRATANTE/ESTUDANTE

3.1. Manter a CONTRATADA atualizada relativamente aos seus contactos telefónicos, e--mail e endereço, informando---a sempre que houver qualquer

alteração;

3.2. Verificar com frequência a caixa de e-mail e SMS para tomar conhecimento de mensagens enviadas pela CONTRATADA e atender às solicitações dentro dos prazos estipulados;

3.3. Fornecer todos os documentos solicitados dentro dos prazos estipulados;

3.4. Submeter-se à prova de inglês necessária à admissão numa universidade do Reino Unido;

3.5. O ESTUDANTE/CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a veicular a sua imagem na página com a informação de alunos por universidade e curso, com a finalidade de integrar uma network de estudantes que estudarão no Reino Unido (dados publicados somente nas áreas reservadas, de acesso exclusivo para os estudantes da OK Estudante).

4 NÃO É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Qualquer decisão tomada pela universidade – a CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer decisões da universidade, tratando-se de um mero intermediário entre o Estudante e a universidade à qual este se candidata;

4.2. A perda de oportunidade devido ao incumprimento de prazos por parte do Estudante/CONTRATANTE na entrega de documentos, portfólio, realização do exame de inglês ou de qualquer outra solicitação e/ou informação que lhe tenha sido feita e não foi por estes cumprida;

4.3. A perda de oportunidade por incumprimento de prazos devido à impossibilidade de estabelecer contacto com o ESTUDANTE/CONTRATANTE;

4.4. Tratar diretamente do processo de candidatura com o órgão oficial responsável pelo Student Finance. Este processo, por imposição legal, só pode ser tratado exclusivamente pelo Estudante/CONTRATANTE. A CONTRATADA limita-se a prestar toda a informação e assessoria, fornecendo a orientação necessária ao processo de candidatura, ao preenchimento dos formulários e aos procedimentos de envio dos documentos;

4.5. Tratar da candidatura aos alojamentos disponibilizados pelas universidades. Este processo só pode ser tratado exclusivamente pelo Estudante/CONTRATANTE. A CONTRATADA limita-se a prestar informações sobre os alojamentos disponibilizados pelas universidades, a fornecer toda a orientação necessária ao processo de candidatura e ao preenchimento dos formulários;

4.6. A não admissão do Estudante numa universidade caso os resultados obtidos nos exames de inglês sejam inferiores às notas exigidas pela universidade;

4.7. Procurar qualquer tipo de alojamento no Reino Unido para o Estudante para além dos alojamentos disponibilizados pelas universidades suas parceiras;

4.8. Garantir alojamento na universidade parceira, caso a candidatura não cumpra os critérios de prioridade pela universidade e/ou se for efetuada após os prazos razoáveis;

4.9. Conseguir trabalho para o Estudante ou colaborar de forma direta para essa finalidade. A CONTRATADA limita-se ao papel de informar sobre os procedimentos usuais para o Estudante conseguir um trabalho no Reino Unido e indica alguns caminhos possíveis para esse efeito;

4.10. A alteração de prazos, alteração ou cancelamento de financiamento de

propinas, bolsas, ajudas financeiras, condições de admissão, vagas ou qualquer outro assunto que seja da exclusiva responsabilidade da universidade a que o candidato concorre ou do governo do Reino Unido;

4.11. Garantir a colocação na universidade específica desejada pelo ESTUDANTE/CONTRATANTE;

4.12. Intermediar qualquer assunto entre universidade e o Estudante, a partir do momento em que este passa a ser aluno da universidade;

4.13. A CONTRATADA não é responsável por nenhum Estudante, pela sua manutenção no Reino Unido nem pelas condições ou falta delas que possam implicar na não admissão ou no não ingresso a um curso na universidade.

5 FORMAS DE CONTACTO/COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

O ESTUDANTE/CONTRATANTE concorda com as seguintes formas de contato entre as partes a partir do momento em que este contrato é celebrado:

5.1. A forma prioritária de contato/comunicação é o e--mail, para que toda a comunicação fique registada. A CONTRATADA compromete---se a responder aos e--mails no prazo de 24 horas úteis;

5.2. O contacto telefónico com a CONTRATADA pode ocorrer diariamente entre as 09:00h e as 19:45h. Esta é a forma de garantir o bom andamento dos processos e a prestação de um serviço de qualidade a todos os ESTUDANTES/CONTRATANTES;

5.3. Todos os assuntos de ordem burocrática e administrativa referentes à candidatura e documentação são tratados diretamente entre o ESTUDANTE/CONTRATANTE e os funcionários do Application Officer;

5.4. Os Student Advisers devem ser contactados somente para os assuntos que não sejam de ordem administrativa.

6 NATUREZA NÃO VINCULATIVA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

Ao dar conhecimento da experiência de jovens que estudam ou estudaram no Reino Unido, das respetivas condições de estudo, subsistência, alojamento e outras respeitantes a determinado indivíduo, a CONTRATADA não está a garantir a existência de iguais ou semelhantes condições a outros indivíduos.

7 RESOLUÇÃO CONTRATUAL

O incumprimento culposo e definitivo deste Contrato por uma das Partes dá à outra o direito de, a seu critério, exigir o cumprimento, suspender a execução do Contrato ou rescindi--lo, e, em qualquer caso, reclamar a indemnização dos danos sofridos nos termos gerais da Lei civil. Fora da situação prevista supra, o CONTRATANTE não poderá denunciar o presente Contrato após a CONTRATADA entregar ao

Contratante/Estudante o relatório com o resultado do estudo efetuado, onde são apresentadas as opções das universidades compatíveis com o perfil do Estudante,

7.1. Caso a remuneração a pagar pelo CONTRATANTE/Estudante à CONTRATADA não tenha ainda sido integralmente paga, em virtude do Acordo de Pagamento em Prestações, o CONTRATANTE/Estudante terá a obrigação de liquidar de imediato a totalidade do valor ainda devido.

8 ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

Por se encontrarem em mútuo acordo, as partes assinam a folha de identificação, parte integrante deste contrato, que se encontra público no website da **OK Estudante** e depositado no Cartório João Maia Rodrigues, sito em Lisboa na Avenida 5 de Outubro 17, 1º andar, no Livro 1, Documento 19 a Folhas 161.

*Este documento é válido para os Contratos celebrados com a **OK Estudante** a partir do **dia 1 de Agosto de 2016**. Para os novos contratos, a partir desta data, não se aplica nenhum outro modelo de contrato que tenha sido utilizado anteriorm^{ente}.*